

PROCESSO Nº 3007/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
Documento: PROJETO DE LEI nº 234/2020

| | | |
|----------------------------------|--|---|
| Data do protocolo: 23/10/2020 | Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u> | Data final para apreciação: 24/11/2020 |
|----------------------------------|--|---|

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.



| |
|--------------|
| FLS. 002 |
| PROC. 300/20 |
| C.M. Adm. |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0233/2020

Em 23 de outubro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

No ponto, justifica-se a presente propositura para permitir a utilização de recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, oriundos de proposta de Emenda Parlamentar junto ao OGU – Orçamento Geral da União e de proposta de Programa do Ministério da Saúde, como demonstrado abaixo:

- (i) PROPOSTA – 13776613000120004
Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020
AÇÃO: Implantação das Academias de Saúde
Valor - R\$ 90.000,00
Emenda Parlamentar do Dep. Fed. Arnaldo Jardim (Cidadania-SP) para que seja construída uma Academia da Saúde junto a UBS Adalberto Roxo;
- (ii) PROPOSTA – 13776613000119002
Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019
AÇÃO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Triagem Auditiva Neonatal)
Valor - R\$ 100.850,00
Programa cadastrado junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para aquisição de diversos equipamentos e material permanente para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara, para modernização de equipamentos utilizados no “teste da orelhinha” dos bebês atendidos naquele local.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

16:32 23/10/2020 006189 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



| |
|--------------|
| FLS. 003 |
| PROC. 300120 |
| C.M. Adm. 07 |

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS. 004
PROC. 200/20
C.M. *Alc...*

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 234 / 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0079 | Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde | | |
| 10.301.0079.1 | Atividade | | |
| 10.301.0079.1.038 | EXPANSÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE | R\$ | 90.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ | 90.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade | | |
| 10.302.0080.2 | Atividade | | |
| 10.302.0080.2.177 | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada | R\$ | 100.850,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 100.850,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, decorrente:

I – da Emenda Parlamentar sob nº 13776613000120004, habilitada pela Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

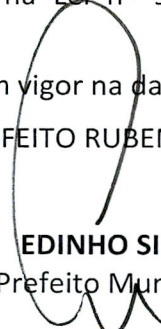
| |
|--------------|
| FLS. 009 |
| PROC. 300/20 |
| C.M. Almeida |

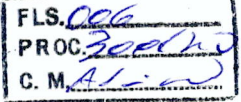
II – do Programa de Saúde cadastrado sob nº 13776613000119002, habilitada pela Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019, no valor de R\$ 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de outubro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



| | |
|--------------------------------|---|
| MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13776.613000/1190-02 |
|--------------------------------|---|

| IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| CNPJ 13.776.613/0001-67 | NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Endereço Completo SAO BENTO CENTRO | EA MUNICIPAL | Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| CEP 14.801-901 | UF SP | Município ARARAQUARA |

| TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA |
|-----------------------------|
| Recurso de Programa/Ação |

| DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S) | |
|-------------------------------------|--|
| Nome: | MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA |
| Tipo Unidade: | HOSPITAL ESPECIALIZADO |
| CNPJ: | CNES: 6943284 |
| Endereço: | CARLOS GOMES - CENTRO, CEP:14801340 |

| OBJETO DA PROPOSTA |
|--|
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

| JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA | | |
|---------------------------|---|----------------------|
| UNIDADE ASSISTIDA: | MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA | CNES: 6943284 |

| INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA. |
|--|
|--|

OBSOLESCÊNCIA TECNOLÓGICA

| INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR. |
|--------------------------------------|
|--------------------------------------|

MICRORREGIÃO

| INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS. |
|--|
|--|

CONSIDERANDO QUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES é VOVO MOCINHA MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA É REFERÊNCIA PARA ARARAQUARA E REGIÃO PARA MATERNIDADE DE ALTO RISCO, UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA, UCINCA, UCINCO, SENDO CONVENIADA AO SUS E AO SISTEMA CROSS PARA OFERTA DE VAGAS AO SUS, E SEGUNDO A LEI FEDERAL Nº 12.303, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DO EXAME DENOMINADO EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS. SEGUNDO O § ART. 1º É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO GRATUITA DO EXAME DENOMINADO EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS, EM TODOS OS HOSPITAIS E MATERNIDADES, NAS CRIANÇAS NASCIDAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS. A PREVALÊNCIA DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA, SEGUNDO DIFERENTES ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, VARIA DE 1 A 6 NEONATOS PARA CADA 1000 NASCIDOS VIVOS, E DE 1 A 4 PARA CADA 100 RECÉM-NASCIDOS PROVENIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN). A TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN) TEM POR FINALIDADE A IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM NEONATOS. A DEMANDA DESTA INSTITUIÇÃO VEM CRESCENDO COM O PASSAR DOS ANOS. NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2018 À JANEIRO DE 2019, OBTEVE-SE UMA MÉDIA MENSAL DE 230 NASCIMENTOS, SENDO QUE COM O NÚMERO DE RETESTES, ESSE NÚMERO DE ATENDIMENTOS AUMENTA PARA CERCA DE 273 ATENDIMENTOS/ EXAMES MENSIS. NOSSA TAXA DE ENCAMINHAMENTO PARA DIAGNÓSTICO ENCONTRA-SE EM TORNO DE 2,7%, O QUE ESTÁ DENTRO DO PRECONIZADO PELO COMUSA. O EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAR A TAN NESTA INSTITUIÇÃO (FUNGOTA) JÁ VEIO DE ANTES DA SUA INAUGURAÇÃO EM MAIO DE 2012, UMA VEZ QUE ERA UTILIZADO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA, NO PERÍODO ANTERIOR À 2012, PORTANTO, TEM NO MÍNIMO 7 ANOS DE USO. EMBORA, SEJA FEITA A CALIBRAÇÃO ANUAL OBRIGATÓRIA, JÁ FOI NECESSÁRIO A TROCA DE SONDA, POIS COM TANTOS ATENDIMENTOS, A MESMA QUEIMOU. ALÉM DISSO, OS ALGORITMOS DE RUI DO DESTE EQUIPAMENTO ESTÃO ULTRAPASSADOS, VISTO QUE EXISTEM NO MERCADO, PRODUTOS COM MELHOR QUALIDADE TÉCNICA QUANTO A ESTES ALGORITMOS. O ALGORITMO DE RUI DO DEVE REALIZAR A MONITORIZAÇÃO DO RUI DO EXTERNO E DO PRÓPRIO BEBÊ, PERMITINDO TESTES MAIS CONFIÁVEIS NA PRESENÇA DE NÍVEIS ELEVADOS DE RUI DO DE FUNDO. A EXPECTATIVA É QUE, COM A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MAIS MODERNO, A TAXA DE RETESTE DIMINUA. OUTRO CRITÉRIO IMPORTANTE, NO PROTOCOLO DA TAN, É A AQUISIÇÃO DO MÓDULO DE BERA AUTOMÁTICO. O BERA AVALIA ALÉM DA FUNÇÃO COCLEAR, TAMBÉM A FUNÇÃO RETROCOCLEAR (NERVO AUDITIVO), MUITO IMPORTANTE PARA AVALIAR PRINCIPALMENTE OS BEBÊS DE RISCO AUDITIVOS, PROVENIENTES DA UTIN, UMA VEZ QUE NESTA POPULAÇÃO HÁ MAIOR INCIDÊNCIA DE PERDAS AUDITIVAS RETROCOCLEARES. DIANTE DA GRANDE DEMANDA DOS TESTES OTOACÚSTICOS EM NOSSA INSTITUIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS SENDO UM DELES COM O MÓDULO BERA, ESTA DEMANDA É IMPRESCINDÍVEL HAJA VISTA QUE ALÉM DE MELHORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA OFERTADA AOS PACIENTES TEREMOS UM APARELHO DE BEKAP PARA QUE DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CALIBRAÇÃO O ATENDIMENTO NÃO SEJA INTERROMPIDO E GERE UMA DEMANDA REPRIMIDA.

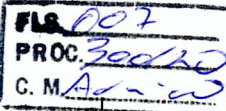
| INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA. |
|---|
|---|

230000, 20000

| INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO. |
|--|
|--|

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

| EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO? |
|--|
|--|

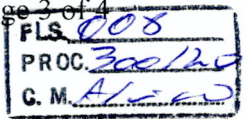


SIM

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SERVIÇO TERCEIRIZADO LOCAL

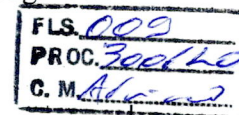
| EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE | | | |
|--|------------------------------------|----------------------|-------------------|
| UNIDADE ASSISTIDA: MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA | | | |
| Ambiente: Sala de Triagem Auditiva | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Carro de Curativos | 1 | 1.450,00 | 1.450,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| MATERIAL DE CONFECCÃO | AÇO INOXIDÁVEL | | |
| ACESSÓRIO(S) | BALDE E BACIA | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Mesa Auxiliar | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO | 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL | | |
| RODÍZIOS | POSSUI | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Poltrona Hospitalar | 1 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| DESCANSO PARA OS PÉS | INTEGRADO | | |
| RECLINAÇÃO | ACIONAMENTO MANUAL | | |
| MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA | AÇO / FERRO PINTADO | | |
| ASSENTO/ ENCOSTO | ESTOFADO COURVIN | | |
| CAPACIDADE | ATÉ 120 KG | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Computador (Desktop-Básico) | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| ESPECIFICAR | NÃO | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Otoscópio Simples | 6 | 650,00 | 3.900,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| ILUMINAÇÃO | FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON | | |
| COMPOSIÇÃO | 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Mesa para Impressora | 1 | 150,00 | 150,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| ESTRUTURA | AÇO / FERRO PINTADO | | |
| DIMENSÕES MÍNIMAS | MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM | | |



| | | | |
|---|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| TAMPO | MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| No-Break (Para Computador/Impressora) | 2 | 900,00 | 1.800,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| ESPECIFICAR | NÃO | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Mesa de Escritório | 2 | 300,00 | 600,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| GAVETAS | 02 | | |
| MATERIAL DE CONFECÇÃO | MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR | | |
| COMPOSIÇÃO | SIMPLES | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Emissões Otoacústicas Triagem | 1 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| ESPECIFICAR | SIM | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Emissões Otoacústicas Triagem - O aparelho deverá conter as seguintes características: Ter o módulo de emissões otoacústicas transientes: Nível de Estímulo: 84 +/- 1dBpe; Ter algoritmo superior para rejeição de ruídos, o algoritmo de ruído deve realizar a monitorização do ruído externo e do próprio paciente, permitindo testes confiáveis na presença de níveis elevados de ruído de fundo; Aparelho automático, portátil; Sonda estendida; Calibração e vedação do canal auditivo esterno do bebê; Critério passa/falha; Estar devidamente registrados na ANVISA; Ter manual em português; Garantia de 12 (doze) meses; Possuir maleta para armazenamento do aparelho; Possuir bateria com autonomia de no mínimo 4 horas; Não necessitar de computador para o funcionamento; Possuir memória para armazenar aproximadamente 300 exames; Possuir alimentação recarregável em bateria; Possuir 10 couppears (filtro); Possuir 4 ponteiras; Possuir caixa com aproximadamente 150 eartips (12 tamanhos); Possuir base para recarregar o aparelho; Possuir cavidade de teste para calibração do aparelho; | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| BERA Triagem | 1 | 56.000,00 | 56.000,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| ESPECIFICAR | SIM | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Bera - O aparelho Otoacústico deverá conter as seguintes características: Ter o módulo de emissões otoacústicas transientes: Nível de Estímulo: 84 +/- 1dBpe; Ter o módulo BERA automático; Ter algoritmo superior para rejeição de ruídos, o algoritmo de ruído deve realizar a monitorização do ruído externo e do próprio paciente, permitindo testes confiáveis na presença de níveis elevados de ruído de fundo; Aparelho automático, portátil; Sonda estendida; Calibração e vedação do canal auditivo esterno do bebê; Critério passa/falha; Estar devidamente registrados na ANVISA; Ter manual em português; Garantia de 12 (doze) meses; Possuir maleta para armazenamento do aparelho; Possuir bateria com autonomia de no mínimo 4 horas; Não necessitar de computador para o funcionamento; Possuir memória para armazenar aproximadamente 300 exames; Possuir alimentação recarregável em bateria; Possuir 10 couppears (filtro); Possuir 4 ponteiras; Possuir caixa com aproximadamente 150 eartips (12 tamanhos); Possuir base para recarregar o aparelho; Possuir cavidade de teste para calibração do aparelho; | | | |
| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Impressora Laser (Comum) | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Característica Física | Especificação | | |
| ESPECIFICAR | NÃO | | |
| Especificação Técnica | | | |
| Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. | | | |
| Total | Qtd. Total | Valor Total (R\$) | |
| | 19 | 100.850,00 | |

| | |
|---|--------------------------|
| QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS | |
| QTD. TOTAL | VALOR TOTAL (R\$) |
| 19 | 100.850,00 |

| |
|------------------------|
| DADOS BANCÁRIOS |
|------------------------|



| CÓDIGO | BANCO |
|--|----------------------|
| 001 | BANCO DO BRASIL S.A. |
| AGÊNCIA | NOME |
| 000825 | ARARAQUARA |
| ENDEREÇO | |
| R. PE. DUARTE, 1355 CENTRO CEP: 14.801-310 | |

| DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA |
|--|
| Outros documentos para a Proposta - 012-06-2019 - Titan ABR+TE - FUNGOTA.pdf |
| Outros documentos para a Proposta - 013-06-2019 FUNGOTA - OTOPORT.pdf |

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 759, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| (...) | | | | | | | |
| SP | ARARAQUARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 13776613000120004 | 23560004 | 90.000,00 | 90.000,00 | 10301501920YL0035 |
| (...) | | | | | | | |
| TOTAL | | | 67 PROPOSTAS | | | 7.386.000,00 | |

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.632, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|---------------------|---|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| AL | MACEIO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 11659171000119001 | 169.980,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| AM | MANAUS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS | 07583812000119049 | 169.960,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| BA | BARREIRAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS | 08595187000119001 | 116.210,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| PA | TOME-ACU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11745426000119002 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| PB | BAYEUX | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX | 11685421000119001 | 169.990,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| SE | ARACAJU | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 04384829000119004 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| SP | ARARAQUARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 13776613000119002 | 100.850,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| SP | DIADEMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA | 11862440000119002 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| SP | EMBU DAS ARTES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES | 17299621000119001 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| SP | SAO JOSE DOS CAMPOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS | 12998458000119004 | 169.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 13851748000119075 | 53.100,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 13851748000119067 | 76.500,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 13851748000119142 | 143.850,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| TOTAL | | 13 PROPOSTAS | | 1.849.440,00 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 014
PROC. 300/20
C.M. Araraquara

DESPACHOS

Processo nº 300/2020

Senhor Presidente,

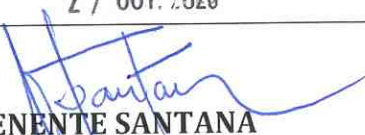
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

| | | |
|--|--|---|
| Regime de tramitação: DE URGÊNCIA | Regime de votação: ÚNICA | Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA |
| Data de recebimento: 23 OUT 2020 | Prazo para apreciação: 24 NOV 2020 | |
| Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 – Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social; | | |
| À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria. | | |
| Araraquara, 23 de outubro de 2020. | | |
|  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo | | |

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 27 OUT. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 15
Proc. 300/2020
Resp. 2571

PARECER Nº

331

/2020

Projeto de Lei nº 234/2020

Processo nº 300/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais ou suplementares (artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 27 OUT. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 202 /2020

Folha 16
Proc. 300/2020
Resp. DTM

Processo nº 300/2020

Projeto de Lei nº 234/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 27 OUT 2020

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha 1ª
Proc. 300/2020
Resp. RTH

PARECER Nº

092

/2020

Projeto de Lei nº 234/2020

Processo nº 300/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.


Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 27 OUT. 2020


Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS


Jéferson Yashuda


Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 18
Proc. 300/2020
Resp. PTH

Requerimento Número 1025 /2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: **APROVADO**

Araraquara, 27 OUT. 2020



Presidente

PROCESSO nº 300/2020

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 234/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 176ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 27 OUT. 2020



PAULO LANDIM
Vereador

PROCESSO 300/2020

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ~~27 OUT 2023~~

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *Paula Bandeira*

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, ~~27 OUT 2023~~

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 13
Proc. 200/2020
Resp. BTA

AUTÓGRAFO Nº 239/2020 PROJETO DE LEI Nº 234/2020


Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0079 | Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde | | |
| 10.301.0079.1 | Atividade | | |
| 10.301.0079.1.038 | EXPANSÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE | R\$ | 90.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ | 90.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade | | |
| 10.302.0080.2 | Atividade | | |
| 10.302.0080.2.177 | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada | R\$ | 100.850,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 100.850,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, decorrente:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 20
Proc. 302/2020
RTA

I – da Emenda Parlamentar sob nº 13776613000120004, habilitada pela Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e

II – do Programa de Saúde cadastrado sob nº 13776613000119002, habilitada pela Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019, no valor de R\$ 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de outubro de 2020.


TENENTE SANTANA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 21
Proc. 309/2020
Resp. [assinatura]

Ofício nº 136/2020-DL

Araraquara, 27 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Ementa |
|-----------|----------------|---|
| 234/2020 | 223/2020 | Denomina Praça Amadeo Polli a área pública conhecida como Praça Santa Ângela, no bairro Santa Angelina. |
| 235/2020 | 230/2020 | Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a realização de serviços de cemitério, e dá outras providências. |
| 236/2020 | 231/2020 | Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 351.838,67 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), para a construção do prédio para abrigar o 3º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros, e dá outras providências. |
| 237/2020 | 232/2020 | Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para serviços de engenharia de campo (lombadas e lombo faixas), e dá outras providências. |
| 238/2020 | 233/2020 | Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.300.997,13 (quatorze milhões, trezentos mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), para atender despesas com folha de pagamento, e dá outras providências. |
| 239/2020 | 234/2020 | Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. |
| 240/2020 | PLC 13/2020 | Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara), de modo a prever a construção de calçamentos ininterruptos. |

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 047/2020

Em 03 de novembro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

| Lei | Data | Autógrafo | Projeto de Lei |
|--------|------------|-----------|----------------|
| 10.068 | 28/10/2020 | 235/2020 | 230/2020 |
| 10.069 | 28/10/2020 | 236/2020 | 231/2020 |
| 10.070 | 28/10/2020 | 237/2020 | 232/2020 |
| 10.071 | 28/10/2020 | 238/2020 | 233/2020 |
| 10.072 | 28/10/2020 | 239/2020 | 234/2020 |
| 10.073 | 28/10/2020 | 234/2020 | 223/2020 |

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº 300/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

28/11/2020

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
("RAP")

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

13:01 03/11/2020 00:53:19 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 1228242221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.072, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 239/2020 – Projeto de Lei nº 234/2020

Folha 23
Proc. 300/20
Data 23/10

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|--|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0079 | Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde | | |
| 10.301.0079.1 | Atividade | | |
| 10.301.0079.1.038 | EXPANSÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE | R\$ | 90.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ | 90.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade | | |
| 10.302.0080.2 | Atividade | | |
| 10.302.0080.2.177 | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada | R\$ | 100.850,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 100.850,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 24
Proc. 200/20
Res. 219/11

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, decorrente:

I – da Emenda Parlamentar sob nº 13776613000120004, habilitada pela Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e

II – do Programa de Saúde cadastrado sob nº 13776613000119002, habilitada pela Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019, no valor de R\$ 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).